



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo portal <https://bnccompras.com> ou através do e-mail: buritiramalicitacoes@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: buritiramalicitacoes@gmail.com.

800267

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Proposta - Modelo e Observações;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Modelo de declaração de cumprimento do disposto nos incisos III E IV do ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme artigo 63, IV DA LEI FEDERAL nº 14.133;

ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

ANEXO X - Modelo de Procuração.

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:006958335
88
5833588

Dados: 2025.07.23
11:42:44 -03'00'

BURITIRAMA/BA, 23 de julho de 2025.

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000208

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS DE 80M A 120M DE PROFUNDIDADE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA / BA**, enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS DE 80M A 120M DE PROFUNDIDADE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.4. Prazo de execução dos serviços 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

3.5. Abaixo segue planilhas dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS DE 80M A 120M DE PROFUNDIDADE NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA – BA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Item	Qt.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
1	200	Serv.	Contratação de empresa especializada em manutenção	R\$ 3.637,11	R\$ 727.422,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



800269

			preventiva e corretiva de poços artesianos de 80m a 120m de profundidade no município de Buritirama – BA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.		
2	28.800	Km	Deslocamento	R\$ 2,42	R\$ 69.696,00
			Valor Total Estimado		R\$ 797.118,00

VALOR TOTAL: R\$ 797.118,00 (setecentos e noventa e sete mil, cento e dezoito reais).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.2. A Administração Municipal de Buritirama - BA é responsável pela manutenção da operacionalidade dos poços artesianos de propriedade das comunidades, visando garantir a continuidade do abastecimento de água nas localidades rurais do município. Em muitas dessas comunidades, o poço artesiano representa a única e exclusiva fonte de água, tornando sua manutenção corretiva essencial para evitar o desabastecimento da população em caso de anormalidades.

4.3. A justificativa para a contratação reside na incapacidade técnica e material do município para executar tais serviços. A Prefeitura não dispõe de ferramental, equipamentos adequados, estrutura, nem de recursos humanos com a capacidade técnica necessária para realizar os complexos procedimentos de limpeza, conservação e manutenção dos poços.

4.4. A manutenção especializada é crucial para preservar as características construtivas e a vida útil dos poços, além de manter sua produção diária de água, impedindo a colmatação de filtros e a deposição de materiais no fundo. Com o tempo, a falta de manutenção pode levar a problemas como turbidez da água, odor e gosto desagradáveis, além do acúmulo de compostos que favorecem a obstrução do poço.

4.5. Do ponto de vista econômico, a contratação é vantajosa, pois a manutenção preventiva reduz a necessidade de despesas elevadas com reparos emergenciais e a substituição prematura de equipamentos, que são significativamente mais onerosos. A terceirização otimiza os recursos públicos, uma vez que a estruturação de uma equipe interna demandaria um investimento inviável em equipamentos e capacitação.

4.6. Os resultados esperados com a contratação incluem a garantia da segurança hídrica na zona rural, a melhoria da qualidade da água e proteção à saúde pública, a preservação do patrimônio público com aumento da vida útil dos poços, o apoio às atividades agrícolas locais e a melhora geral na qualidade de vida da população rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000270

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO.

5.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesanais com profundidades de 80 a 120 metros, localizados no município de Buritirama / BA. O modelo de execução será sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a empresa acionada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural conforme a necessidade.

5.2. O modelo de prestação de serviços ocorrerá **sob demanda**, não implicando em dedicação exclusiva de mão de obra pela empresa contratada. A execução funcionará da seguinte forma:

a) Acionamento: Ao identificar a necessidade de manutenção em um poço, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural emitirá uma **Ordem de Serviço (OS)** para a Contratada.

b) Escopo da Ordem de Serviço: A OS especificará a localização do poço e os serviços necessários iniciais, sejam eles de diagnóstico, manutenção preventiva programada ou intervenção corretiva emergencial.

c) Execução: A Contratada deverá atender ao chamado e iniciar os trabalhos dentro dos prazos a serem estabelecidos, com **prioridade máxima para casos que envolvam a interrupção do abastecimento de água.**

5.3. O escopo dos serviços foi desenhado para assegurar o pleno funcionamento e a longevidade dos poços, abrangendo um conjunto completo de atividades, tais como:

a) Manutenção do Conjunto Motobomba: Retirada, inspeção, reparo e instalação do conjunto motobomba e de todos os seus acessórios elétricos e hidráulicos.

b) Limpeza e Desinfecção: Limpeza dos poços utilizando sistema *Air Lift*, com aplicação de produtos químicos biodegradáveis e bactericidas para remover impurezas e garantir a qualidade da água.

c) Testes e Avaliações: Realização de testes de vazão para avaliar a produção de água do poço e, se necessário, o redimensionamento da bomba.

d) Revisão e Reparo: Revisão geral da bomba e do quadro de comando, incluindo a troca de peças de desgaste natural e o rebobinamento de motor quando necessário.

e) Relatório Final: Após cada intervenção, a Contratada deverá apresentar um relatório simplificado dos serviços executados e da condição final do poço.

5.4. Para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços, a solução exige que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



SEAMADR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

000271

contratada forneça uma **garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias** para todos os serviços e materiais. Além disso, em casos de manutenção corretiva que exijam a retirada da bomba, a empresa deverá **fornecer um equipamento reserva de capacidade igual** para não interromper o abastecimento de água à população.

5.5. Justificativa Técnica da Escolha: A contratação de uma empresa especializada é a solução tecnicamente mais viável, pois o Município de Buritirama – BA, que não possui o ferramental, os equipamentos (como guinchos de grande capacidade e compressores de alta pressão), a estrutura e os recursos humanos com a capacidade técnica necessária para realizar os complexos procedimentos de manutenção. A terceirização assegura que os serviços sejam executados por profissionais com conhecimento específico, garantindo a correta resolução de problemas, a otimização dos equipamentos e a preservação das características construtivas dos poços.

5.6. Justificativa Econômica da Escolha: Do ponto de vista econômico, a solução representa uma otimização dos recursos públicos. A alternativa de estruturar uma equipe interna demandaria um investimento inicial altíssimo e custos permanentes, o que seria financeiramente inviável. O modelo de contratação por demanda permite que o município pague apenas pelos serviços efetivamente prestados. Adicionalmente, a manutenção preventiva regular reduz a ocorrência de falhas emergenciais, que geram despesas significativamente mais elevadas. A pesquisa de mercado demonstrou que a contratação externa permite acessar um serviço especializado a um custo definido e competitivo, protegendo o investimento já realizado pelo município nos poços e assegurando seu funcionamento a longo prazo.

5.7. Esta solução integrada busca garantir a plena operacionalidade e a longevidade da infraestrutura de poços do município, assegurando a qualidade e a continuidade do fornecimento de água para a população da zona rural.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. A contratação deverá seguir os seguintes requisitos, detalhados nos estudos e especificações que compõem o processo:

5.1.1. Requisitos Gerais da Solução:

- a) A solução deverá abranger serviços de limpeza, desinfecção e manutenção preventiva e corretiva de poços tubulares com profundidade de 80m a 120m.
- b) A empresa contratada será responsável pela execução completa dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários.
- c) O contratado deverá prestar diretamente o serviço, sendo vedada a transferência de responsabilidade do objeto contratado.
- d) O licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



peculiaridades do serviço e do local de execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

e) O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados e arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos serviços, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2. Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

5.2.1. Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

5.2.2. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, devidamente registrados, com carimbos dos registros e autenticação;

5.2.4. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, com objeto compatível com a licitação, com carimbo do registro e autenticado;

5.2.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.7. Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) ou sócio(s) administrador(es);

5.2.8. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas Leis trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, exceção para menores a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

5.2.10. Declaração que não possui empregados executando trabalhos degradante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

000273

5.2.11. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

5.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.7. Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

5.5. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

5.6. A não regularização da documentação no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

5.7. Declaração de Condição de empresa idônea para licitar e celebrar contrato com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



SEAMADR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

000274

Administração Pública e declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação.

5.8. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias da sua emissão.

5.9. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

5.10. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.11. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.12. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviço de manutenção em poço artesiano, entre 80m e 120m de profundidade, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

b) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

5.13. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.14. Os documentos referidos na alínea "a", limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do Art 69 da Lei Federal 14.133/2021).

5.15. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico os prestadores de serviços:

5.15.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.15.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



SEAMADR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

000275

jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.16. Garantia da Contratação:

5.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação por força dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

a) Não há complexidade na presente licitação e a prestação dos serviços será em conformidade com a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do município de Buritirama - BA, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria **CONTRATANTE**. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

c) A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame;

d) Os serviços que serão prestados devem ter prazo de garantia mínima de 90 dias, quando aplicável;

5.17. Requisitos Técnicos dos Serviços e Equipamentos:

a) **Equipamentos:** A contratada deverá fornecer toda a mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para a execução completa dos serviços. Isso inclui, obrigatoriamente, um veículo com torre hidráulica de 7 metros e capacidade para 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000276

toneladas, além de um compressor de no mínimo 125 PCM.

b) Manutenção do Conjunto Motobomba: Os serviços devem incluir a retirada, inspeção, limpeza, reparo/substituição e reinstalação do conjunto motobomba e seus componentes elétricos e hidráulicos.

c) Limpeza e Desinfecção do Poço: Deverá ser realizada a limpeza do poço com o uso de produtos químicos biodegradáveis e desinfecção bacteriológica. Deverão ser aplicados 20 litros de desinfetante desincrustante e 5 litros de bactericida germicida. Os saneantes utilizados devem possuir registro na ANVISA.

d) Testes e Avaliações: Deverá ser realizada a medição da profundidade estática do poço. A contratada deverá realizar teste de vazão com bomba superdimensionada por ela fornecida, contemplando medições e testes escalonados.

e) Bomba Reserva: Durante a manutenção corretiva da bomba de um poço, a contratada deverá fornecer e instalar uma bomba reserva de capacidade igual para evitar a interrupção do abastecimento de água.

f) Peças e Materiais: A reposição de peças de uso corriqueiro e com custo inferior a 30% do valor do objeto com defeito será de responsabilidade da contratada. Para peças de maior valor, a contratada deverá apresentar justificativa técnica para aprovação e custeio pelo Município antes da realização do reparo.

g) Relatórios Técnicos: Após cada intervenção, a empresa deverá apresentar um relatório simplificado dos serviços e, ao final, um relatório técnico detalhado no prazo de 15 dias corridos, contendo todos os procedimentos executados e os resultados obtidos.

5.18. Requisitos de Gestão e Garantia

a) Modelo de Execução: A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

b) Prazos de Atendimento: A contratada deverá iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, com prioridade máxima para casos que resultem na interrupção do abastecimento de água, reduzindo o prazo para **01 (um) dia útil**.

c) Garantia: A empresa deverá oferecer uma garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados e materiais fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município. A contratada será responsável pelos custos de deslocamento para atendimentos em garantia.

d) Vigência do Contrato: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



SEAMADR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

000277

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, não implicando em dedicação exclusiva de mão de obra. A empresa CONTRATADA será acionada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural para realizar diagnósticos, manutenções preventivas programadas e intervenções corretivas emergenciais nos poços artesianos do município.

6.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as melhores técnicas, de modo a preservar e restaurar a integridade e a funcionalidade do poço e de seus componentes. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar o profissional que atuará como responsável técnico e preposto para todos os atos da vigência contratual.

6.3. Forma de Acionamento do Serviço e Prazos:

- a) **Emissão da Ordem de Serviço (OS):** Ao identificar a necessidade, a CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviço (OS).
- b) **Conteúdo da OS:** A Ordem de Serviço especificará a localização do poço e os serviços a serem executados, sejam eles preventivos ou corretivos e prazos.
- c) **Prazos de Atendimento:** A CONTRATADA deverá atender ao chamado e iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**. Casos que envolvam a interrupção do abastecimento de água terão prioridade máxima e prazo para atendimento da demanda será de **01 (um) dia útil**.

6.4. Etapas Sumárias dos Serviços - A execução dos serviços seguirá, de forma geral, as seguintes etapas:

- a) **1ª Etapa - Diagnóstico e Avaliação:** Consiste na inspeção do poço e de seus componentes para identificar a origem do problema ou para avaliar sua condição geral, com a emissão de um parecer técnico.
- b) **2ª Etapa - Manutenção Preventiva/Corretiva** - Execução dos procedimentos necessários, que podem incluir:
 - 1 - Limpeza e Desinfecção:** Para remoção de impurezas, sedimentos e garantia da qualidade da água.
 - 2 - Manutenção do Conjunto Motobomba:** Retirada, avaliação, reparo/substituição e reinstalação da bomba e seus componentes.
- c) **3ª Etapa - Relatório Final e Encerramento:** Após a conclusão de cada intervenção, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório simplificado detalhando os serviços executados e a condição final do poço. Posteriormente, um relatório técnico final e detalhado deverá ser entregue para o recebimento definitivo do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



6.5. São obrigações do Contratante:

000278

6.5.1. Indicar a localização exata do poço.

6.5.2. Emitir a Ordem de Serviço detalhando a necessidade.

6.5.3. Garantir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA ao local.

6.5.4. Fiscalizar a correta prestação do serviço por meio de servidor designado.

6.5.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.5.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

6.5.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.5.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.5.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.5.12. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.5.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.5.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.5.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. São obrigações da Contratada: A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

006.79

6.6.1. Fornecer toda a mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para a execução completa dos serviços descritos na Ordem de Serviço.

6.6.2. Custear o fornecimento de materiais de uso corriqueiro e peças com custo inferior a 30% do valor do objeto com defeito.

6.6.3. Fornecer uma bomba reserva de capacidade igual enquanto a original estiver em manutenção, para não interromper o abastecimento de água.

6.6.4. Apresentar justificativa técnica à CONTRATANTE para aprovação antes de realizar reparos que exijam peças ou materiais de custo mais elevado, os quais serão custeados pela Prefeitura.

6.6.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

6.6.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.6.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, dos materiais substituídos.

6.6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000280

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.6.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.6.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

6.6.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.6.16. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.6.17. Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133 de 2021);

6.6.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 2021);

6.6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021;

6.7. Recebimento e Ateste dos Serviços:

- a) Caberá à CONTRATANTE, por meio de um fiscal designado, fiscalizar a correta prestação do serviço.
- b) O recebimento definitivo do serviço ocorrerá após a verificação da conformidade com o que foi solicitado na Ordem de Serviço no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** e a apresentação do relatório final pela CONTRATADA.
- c) O ateste na nota fiscal, para fins de pagamento, será realizado pelo fiscal do contrato após o recebimento definitivo do serviço.

6.8. Encerramento do Contrato

- a) O contrato será encerrado após o término do seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou após a execução total dos quantitativos de serviços contratados, o que ocorrer primeiro, salvo prorrogação nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Burití, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



SEAMADR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

00023

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta demanda será contrato de prestação de serviços.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. Fiscalização do Contrato:

7.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores formalmente designados como fiscais do contrato pela Administração Municipal.

7.4.2. Compete aos fiscais do contrato:

- a) Acompanhar a execução dos serviços para verificar a conformidade com as especificações técnicas, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.
- b) Atestar a medição dos serviços efetivamente prestados para fins de pagamento.
- c) Manter um registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, solicitando à CONTRATADA as correções necessárias.
- d) Esclarecer dúvidas e repassar à CONTRATADA as instruções e diretrizes da Administração.

7.4.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.4.4. A CONTRATADA deverá proceder de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis. Os eventuais danos e prejuízos causados poderão inclusive ser descontados dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida.

7.5. Instrumentos de Acompanhamento e Controle:

7.5.1. **Ordem de Serviço (OS):** Será o principal instrumento para solicitar e controlar a execução dos serviços. Cada OS especificará a localização do poço e a natureza da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Agricultura, M. Ambiente e D. Rural
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. 77 99827-6863
Avenida Buriti, nº S/N, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



000282

intervenção, servindo como base para a verificação do cumprimento do serviço pela fiscalização.

7.5.2. Relatórios da Contratada: A CONTRATADA deverá apresentar relatórios que servirão como ferramenta de controle e medição:

7.5.2.1. Relatório Simplificado: Deverá ser apresentado após cada intervenção, detalhando os serviços executados e a condição final do poço.

7.5.2.2. Relatório Técnico Final: Deverá ser entregue em até 15 dias corridos após a conclusão dos trabalhos em um poço, contendo todos os procedimentos executados, materiais utilizados, especificações de equipamentos e resultados obtidos. Este relatório é condição para o recebimento definitivo do serviço.

7.5.3. Vistorias e Diligências: O fiscal do contrato poderá realizar vistorias no local da prestação dos serviços a qualquer momento para verificar o andamento, a qualidade, os equipamentos utilizados e o cumprimento das normas técnicas e de segurança.

7.6. Recebimento dos Serviços:

7.6.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá após a conclusão de cada serviço solicitado via Ordem de Serviço, no prazo de 02 (dois) dias corridos, mediante entrega do relatório simplificado pela CONTRATADA e verificação inicial pelo fiscal do contrato.

7.6.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a análise e aprovação do Relatório Técnico Final e a verificação do perfeito funcionamento do poço intervencionado no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O ateste do fiscal no documento de medição, para fins de pagamento, caracterizará o recebimento definitivo do serviço.

7.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender às exigências estabelecidas neste termo, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço.

7.6.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço prestado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

7.6.6. O serviço será recebido definitivamente mediante RELATÓRIO DE EXECUÇÃO assinado pelo técnico responsável e pelo servidor/colaborador que acompanhou presencialmente os trabalhos.